



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DE ATA N.º 5/2020

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 16 DE MARÇO DE 2020**

PRESIDENTE:

- CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES

VEREADORES/A:

- EZEQUIEL DOS SANTOS GASPAR PEREIRA ARAÚJO

- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA

- RICARDO PEDRO AMARAL DE CARVALHO E SOUSA

- LEONOR DE CHAVES BATISTA

SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 16 DE MARÇO DE 2020**

ATA NÚMERO CINCO DE DOIS MIL E VINTE

Aos dezasseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.

A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 4/2020 respeitante à reunião ordinária pública deste órgão executivo ocorrida no dia 5/3/2020 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

PLANO DE CONTINGENCIA INTERNO DO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO COVID -19 – RATIFICAÇÃO:

No seguimento da publicação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 3 de março, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), apresenta-se o Plano de Contingência Interno do Município de Vila do Porto, para ratificação, sob proposta do Senhor Presidente de Câmara de 11/3/2020.


O Plano de Contingência Interno do Município de Vila do Porto foi comunicado à Secretária Regional da Saúde, à Presidente da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores e ao Serviço Regional de Proteção Civil dos Açores, a 12 de março de 2020.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o Plano de Contingência Interno do Município de Vila do Porto.

APROVAÇÃO DE MEDIDAS MUNICIPAIS – COVID-19: A Câmara Municipal, atendendo à evolução do surto pandémico do novo coronavírus, COVID-19, e às últimas recomendações da Autoridade de Saúde Regional, deliberou por unanimidade ativar o Plano de Contingência Interno do Município de Vila do Porto e, nesta sequência, aprovar as seguintes medidas de contenção com efeitos imediatos e até 31 de março de 2020, sujeitas a prorrogação:

1. Reiterar as medidas tomadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de suspensão temporária do atendimento presencial nos serviços administrativos da Autarquia, devendo estes ser contactados única e exclusivamente através de correio eletrónico ou por via telefónica;
2. Reiterar as medidas tomadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de manter ativos e em estado de prontidão o Serviço Municipal de Proteção Civil, Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Serviços Operacionais de Águas, bem como, em funcionamento apenas os seguintes secções/serviços da Divisão Administrativa e Financeira: Contabilidade, Administração de Pessoal, Taxas e Licenças, Águas, Fiscalização e Gabinete Técnico, todos limitados à presença de um/a colaborador/a;

A J
LB

- 
3. Reiterar as medidas tomadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de determinar o recurso ao teletrabalho para os trabalhadores cujas funções sejam compatíveis;
 4. Reiterar as medidas tomadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de suspender o acesso do Público a todos os edifícios Municipais, nomeadamente, Paços do Concelho, Edifício Administrativo, Biblioteca Municipal, Complexo Desportivo e o CAMAC;
 5. Encerrar as instalações sanitárias públicas do Concelho;
 6. Encerrar jardins e zonas de lazer sob gestão Municipal;
 7. Especificamente quanto a estabelecimentos comerciais:

Tendo presente o Despacho n.º 3299/2020, de 14 de março, que se dá por reproduzido;

Tendo presente a Resolução do Conselho do Governo n.º 63/2020, de 17 de março de 2020, e o referido, em comunicado oficial, por Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores no dia 16/3/2020: "Faço, no entanto, um apelo, em especial aos titulares e responsáveis de estabelecimentos de restauração e bebidas – restaurantes, snack-bares, bares e cafés – para darem cumprimento às orientações das autoridades em matéria de horários de funcionamento e restrições ao acesso a esses estabelecimentos";

Tendo presente o art.º 7º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila do Porto, dando-se por reproduzido;

No entanto, tendo presente, ainda, que esta Autarquia acionou o Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil e o Plano Municipal de Contingência Interno e considerando a manifesta situação de urgência na tomada de medidas atinentes com a saúde e emergência públicas no sentido de se conseguir contribuir para sustentar e eliminar a propagação do Covid 19, em vista da salvaguarda da vida, da saúde e da segurança das pessoas (e neste âmbito de comprovada urgência, ficando assim também dispensada a audiência dos interessados, nos termos do artigo 124º/1 a) do CPA, dando-se por reproduzido) a CM delibera restringir o período de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais de venda ao público e prestação de serviços situados no concelho de Vila do Porto até às 21:00, com exceção daqueles que, por decorrência legal, nos precisos termos do presente quadro de emergência nacional, prestam serviços essenciais, nomeadamente farmácias, estabelecimentos de distribuição alimentar (supermercados e similares) e postos de abastecimento de combustíveis;

Determinar que o pagamento referente ao abastecimento de água para consumo humano se processe preferencialmente por MB através das referências indicadas nas faturas;

Por fim, a Câmara Municipal reforça a necessidade da comunidade mariense permanecer serena, atenta e cumprir com todas as recomendações emitidas pelas Autoridades oficiais de Saúde e de Proteção Civil.

CONSELHO LOCAL PARA CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO (CIG) – APOIO A PLANO DE ATIVIDADES 2020: Presente para apreciação e eventual aprovação, a concessão de apoio financeiro ao plano de atividades do Conselho Local da CIG, para o corrente ano.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, apoiar a concessão de apoio financeiro à concretização das atividades propostas pelo Conselho Local da CIG, de acordo com o plano em anexo, ao abrigo das alíneas q) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e em harmonia com os compromissos assumidos pelo Município no domínio da promoção da Cidadania e Igualdade de Género.

COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, listagem de munícipes a apoiar financeiramente no âmbito do Regulamento Municipal de Participação a Medicamentos e Aparelhos de Saúde, correspondente à análise de 8 de janeiro a 7 de fevereiro de 2020, a qual se dá aqui por reproduzida, seguindo anexa a esta minuta, e verificada a conformidade das candidaturas de acordo com os requisitos regulamentares.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição de apoio financeiro no montante global de 590,51 € (quinhentos e noventa euros e cinquenta e um cêntimos) aos munícipes constantes de listagem anexa, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

FRATERNA AJUDA CRISTÃ – PEDIDO DE APOIO: Presente missiva datada de 20/2/2020 da entidade citada em epígrafe, com sede neste Concelho e representada por Tibério Braga, seu presidente, a solicitar apoio financeiro e logístico para este ano.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade associar-se à entidade supramencionado apoiando a realização do almoço através da aquisição de bens necessários à confeção do mesmo, bem como, disponibilizar a logística solicitada, considerando a natureza da entidade e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Mais deliberou informar que, apenas poderá apreciar e isentar eventuais taxas mediante requerimento devidamente informado e instruído.

Não participou nesta deliberação a Vereadora Leonor Batista, uma vez que faz parte da Direção da Associação acima referida, tendo a mesma se ausentado da sala da reunião no período de apreciação, discussão e aprovação desta matéria, em virtude de se encontrar impedida nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), conjugado com o n.º 6 do artigo 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

MARÇA DE SÃO JOÃO DA FREGUESIA DE VILA DO PORTO 2020 – PEDIDO DE APOIO:

Presente missiva de 10/1/2020 de Sónia Reis, em representação da marcha citada em título, a solicitar apoio financeiro necessário à concretização da tradicional Marcha de São João de Vila do Porto.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, conceder apoio financeiro no montante de 1.225 € (mil duzentos e vinte e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

A atribuição do presente apoio está condicionada à evolução do surto do novo coronavírus, conhecido por COVID-19.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 13/3/2020 que apresenta um total de disponibilidades de 836.235,55 €, sendo de Operações Orçamentais 788.262,88 € e de Operações não Orçamentais de 47.972,67 €.

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS A 13/3/2020: 1.121.534,52 €.

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião em 12:50 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, ~~Alfonso T. de Souza~~, que a secretariei.

